



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 13<sup>a</sup> UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 33/2012 E 49/2012, DE 28 DE AGOSTO E 20 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2012, às 8 horas, na Sede da 13<sup>a</sup> Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Antônio Pádua Silva; o Diretor de Secretaria, Jeter Marinho dos Santos, e demais servidores lotados na referida Unidade, foi iniciada a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

A Unidade ora inspecionada está a mercê de Juízes respondendo, há mais de dois anos, vez que o outrora Titular, Dr. Célio Sousa Damasceno afastou-se para tratamento de saúde e, sequenciadamente, aposentou-se. Atualmente encontra-se respondendo pelo expediente forense o Juiz de Direito Auxiliar, Fernando Teles de Lima, o qual também está respondendo, por designação TJCE pela Comarca de Trairi e, cumulativamente, pela respectiva Zona Eleitoral por decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, até o término dos trabalhos relativos às eleições municipais do corrente ano.

O Juiz Corregedor Auxiliar acima nominado, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI passou a examinar as ações físicas, ainda em curso na unidade, notadamente no que diz respeito aos processos inclusos na Meta 2 de 2010 do CNJ, estatuto do idoso, feitos conclusos, cartas precatórias cíveis e criminais, e, finalmente, uma amostra de processos para expediente.

Cumpre, inicialmente, registrar que dos processos físicos ativos na Unidade, muitos não foram migrados para o SPROC, de modo que ainda são movimentados pelo sistema 'TELNET', não sendo viável a migração para o SPROC pela própria Secretaria de Vara, ante a impossibilidade de ser mantida a cronologia das movimentações e atos processuais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que a maioria dos processos físicos examinados estão com a tramitação estagnada no que diz respeito ao impulso oficial há mais de 100 (cem) dias, no aguardo de despachos, decisões e sentenças.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Com relação aos processos inclusos na meta 02/2010 estabelecida pelo CNJ, foram encontradas 20 (vinte) ações paralisadas há anos, aguardando julgamento.

Os processos físicos com prioridade estabelecida por lei, por envolver idoso, são devidamente identificados com etiquetas, porém não são tratados com a prioridade legalmente determinada, existem processos pendentes de julgamento desde 2007, 2008 e 2009.

No que se refere ao desenvolvimento das atividades próprias da Secretaria, notadamente em relação ao cumprimento dos expedientes processuais, tem-se como satisfatória.

Com relação aos procedimentos criminais, notadamente TCO's que se encontram aguardando o cumprimento de suspensão processual e transação pena (pagamento de prestação pecuniária ou de serviço à comunidade), foi feita recomendação ao Diretor de Secretaria no sentido fazer rigoroso acompanhamento, vez que existem processos com os prazos estabelecidos já exauridos, sem a devida comprovação nos autos do efetivo cumprimento, inviabilizando a baixa e arquivamento do feito ou o seu prosseguimento, conforme o caso concreto.

Quantos aos Livros de Registro de Audiências e Sentenças, são organizados em pastas, porém, não guardam a formatação legal. Foi feita recomendação ao Diretor de Secretaria no sentido de empreender a devida regularização dos mencionados livros.

Não existem em depósito na Unidade, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas, conforme certidão fornecida pelo Diretor de Secretaria.

Quantos aos processos conclusos do SISTEMA PROJUDI, Certidão firmada pelo Diretor de Secretaria relaciona pormenorizadamente a situação dos existentes.

Não consta procedimento administrativo disciplinar em curso contra servidor(es).

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que o prédio se encontra em bom estado de conservação, não apresentando rachaduras ou infiltrações aparentes. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, às 16 horas, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os demais registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na referida Unidade Judiciária. Eu, Vládia Samara de Araújo, Vládia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**

  
**Jeter Marinho dos Santos**  
**Diretor de Secretaria**

**SERVIDORES:**

- Maria Alessandra Nunes Fagundes
- Monique Moreira Pimentel - 95761
- José Evangelista de Lima - 93587
- Adriano Espírito Santo - 097.910.
- Adriano Espírito Santo - 097.910.
- Thamara Oliveira mat. 5019
- Gabriel Rodrigues Barros mat. 4538
- Wesley Soárez S. de Oliveira 201622